



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 28 de abril de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 425



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.617, DE 17 DE ABRIL DE 2023.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos I, II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.192.171,98 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito


Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFEM	CONAM
 Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01617, de 17/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
Página 1	

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE						
UNIDADE :	08.01	GABINETE DO SECRETARIO						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
10						SAUDE		
10.122						ADMINISTRACAO GERAL		
10.122	1607					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		
10.122	1007.2003					CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	500.000,00	
ORGÃO :	09.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE :	09.21	ENSINO FUNDAMENTAL.						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
12						EDUCACAO		
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE		
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					91	TESOURO	715.146,87	



CN-SIFPM CONAM


Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01617, de 17/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 2

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2061					FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	268.180,08
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA.							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2060					FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	293.721,03
ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL UNIDADE : 14.01 GUARDA MUNICIPAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	
06.181	9002.2267					GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	



CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Cabreúva				CONAM	
		DECRETO No. 01617, de 17/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR				Página 3	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90	91	APLICACOES DIRETAS	415.124,00
						TESOURO	
TOTAL GERAL							2.192.171,98



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01617, de 17/04/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 4

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE
 UNIDADE : 08.05 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DE DESP.	DE APLIC.			R\$
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1003					MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.2015					ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-500.000,00
TOTAL GERAL							-500.000,00

DECRETO Nº 1.619, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICO QUE CONSTA NO ART. 1º DO DECRETO Nº 103, DE 19 DE MAIO DE 1982”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o nome dos logradouros público que consta no Art. 1º, do Decreto nº 103, de 19 de maio de 1.982, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Na letra “a” do item “III - Melhoramentos Públicos Obrigatórios...”, onde leu-se: “Rua Santa Terezinha”; **leia-se: “Rua Santa Therezinha”**; e onde leu-se “Rua Caracol”; **leia-se: “Rua do Caracol”**.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias

PORTARIA Nº 3.586, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **URBANA APARECIDA MISSE**, para exercer a Função de **Chefe do Setor de Desenvolvimento do Ensino Fundamental**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 07/03/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 24 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.587, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo nº 1713/2023, que impõe a anulação de ato administrativo, consoante parecer jurídico e decisão final tomada;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica anulado o ato administrativo de nomeação do empregado público municipal **OTHAVIO AUGUSTO OLIVEIRA FURST**, no emprego público de ouvidor, anulando-se os termos da Portaria nº 3.517, de 22 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 2º - Por consequente fica exonerado do emprego público de natureza permanente na Prefeitura do Município de Cabreúva, o empregado público municipal **OTHAVIO AUGUSTO OLIVEIRA FURST**.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 24 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.588, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3105/2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “mau procedimento” e “desídia no desempenho das funções”, aptas a eventualmente incidir no art. 482, alíneas “b” e “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3105/2023, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das

atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 24 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....
PORTARIA Nº 3.589, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3127/2023;

Considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 432/2020 - em especial seus artigos 36 e 85, 424/2019 e demais condizentes, conferindo as faculdades legais de investigação e solicitação de cooperação entre órgãos da Administração Pública; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa amoldada ao estabelecido no artigo 55, XI e XXI da Lei Complementar nº 432/2020, bem como a necessária instituição de procedimento apuratório, consubstanciado nos artigos 186 e seguintes da Lei Complementar em análise;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3127/2023, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 24 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....
PORTARIA Nº 3.590, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Designa Gestor da Parceria a ser celebrada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Pública Municipal abaixo para, nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o Art. 19, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.070/2019, exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada entre Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante Termo de Fomento decorrente do Processo Administrativo de nº 1861/2023:

- **SABRINA FEDERSONI** - Secretária de Saúde;

ARTIGO 2º - Compete ao gestor as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ARTIGO 3º - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados atribuídos a este por força do Decreto Municipal nº 1.070/2019 e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

ARTIGO 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....
PORTARIA Nº 3.591, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **INGRID DA SILVA SCAVACINI** - **Assistente de Desenvolvimento Educacional.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 20/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de



abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.592, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **ANA PAULA MARIA REGRA - Biólogo.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 24/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.593, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, o Empregado Público:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
WAGNER SANTANA BARBOSA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	I-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 18/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de abril de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS DOS RECÉM NASCIDOS.

Contratada: **BANDEIRANTES COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:21/03/2023 ITEM 1- Valor:16.160,00; ITEM 2- Valor:11.600,00; ITEM 3- Valor:32.560,00; ITEM 4- Valor:70.370,00; ITEM 5- Valor:41.400,00;ITEM 6- Valor:95.350,00;ITEM 7- Valor:18.020,00;ITEM 8- Valor:37.110,00;ITEM 9- Valor:31.400,00;ITEM 10- Valor:24.070,00;ITEM 11- Valor:32.980,00;ITEM 12- Valor:38.420,00;ITEM 13- Valor:11.160,00;ITEM 14- Valor:10.120,00;ITEM 15- Valor:51.580,00;ITEM 16- Valor:11.370,00;ITEM 17- Valor:22.460,00;ITEM 18- Valor:5.300,00;ITEM 19- Valor:34.880,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS.

Contratada: **AT&WP COMERCIAL LTDA EPP**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:11/04/2023 ITEM 12- Valor:28.700,00; ITEM 13- Valor:7.500,00

Contratada: **RICO ESPORTES LTDA**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:11/04/2023 ITEM 09- Valor: 11.600,00; ITEM 10- Valor:11.200,00;ITEM 11- Valor:10.900,00

Contratada: **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:11/04/2023 ITEM 01- Valor:19.900,00; ITEM 02- Valor:13.000,00;ITEM 03- Valor:13.000,00

Contratada: **RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**

Período: **12 (doze) meses.**

Data:11/04/2023 ITEM 04- Valor: 12.600,00; ITEM 05- Valor:1.800,00;ITEM 06- Valor:2.300,00;ITEM 07- Valor:4.350,00;ITEM 08- Valor:8.400,00;ITEM 14- Valor:17.500,000



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em sede do Concurso Público Edital 01/2023, para Provimento de Empregos Públicos vagos e dos que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** Classificação Preliminar das provas práticas ocorridas no dia 16 de abril de 2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSCRIÇÃO	NOME	P.O	P.P	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
113816	NOEMIA DE OLIVEIRA BISPO	14	9	23	1	HABILITADO
113639	THAIS FERNANDA VIANA GONÇALVES DE SOUZA	13	10	23	2	HABILITADO
114633	NILTON APARECIDO BUENO DE CAMARGO	13	9	22	3	HABILITADO
113766	PAULO DA SILVA DO NASCIMENTO	13	9	22	4	HABILITADO
114140	LUIZ HENRIQUE VIEIRA	13	9	22	5	HABILITADO
113949	EZEQUIAS DOS SANTOS	15	6	21	6	HABILITADO
113512	MARCOS ROBERTO MARTINS	12	9	21	7	HABILITADO
113552	RICARDO APARECIDO PELISSON	12	9	21	8	HABILITADO
115046	FABIANA ALVES LIMA	11	10	21	9	HABILITADO
113561	DEIZIANE AQUINO RIBEIRO BARBOSA	11	10	21	10	HABILITADO
114545	MILENA ALVES DA SILVA	11	10	21	11	HABILITADO
113581	LUZIA REGINA MIGUEL	11	9	20	12	HABILITADO
114385	VALDIR SOARES DE MORAES	10	10	20	13	HABILITADO
114074	DENILSON DA COSTA	10	10	20	14	HABILITADO
113858	TAISA BARBOSA MEDEIROS BALBINO	10	10	20	15	HABILITADO
115249	GUILHERME MORENO DE LIMA	10	10	20	16	HABILITADO
114915	RENATA PAULA ARTO	12	7	19	17	HABILITADO
114512	CLEUSA NUNES PEREIRA	11	8	19	18	HABILITADO
114117	PATRICIA JULIANA BARBOSA	10	9	19	19	HABILITADO
114216	OSMAR SOUZA PEREIRA	10	9	19	20	HABILITADO
114629	JOÃO VICENTE REINIG	10	9	19	21	HABILITADO



INSCRIÇÃO	NOME	P.O	P.P	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
113617	ELISEU DOS SANTOS	10	8	18	22	HABILITADO
115099	VANESSA CARLA ARTO	10	8	18	23	HABILITADO

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	P.O	P.P	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
114022	EMERSON ROGÉRIO DE SOUZA	25	10	35	1	HABILITADO
114544	MARCOS DA COSTA	24	10	34	2	HABILITADO
114745	LUIZ CARLOS DE LIMA	23	10	33	3	HABILITADO
114819	SIDNEI FRANCISCO JORGE BARRETO	22	10	32	4	HABILITADO
113494	ANDRÉ CHRISTOFANO	21	10	31	5	HABILITADO
114859	FELIPE DE OLIVEIRA GATTO	20	10	30	6	HABILITADO
114079	HUMBERTO TEIXEIRA	22	7	29	7	HABILITADO
113913	LUIS HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	22	7	29	8	HABILITADO
113435	MARCIONIL VIANA	19	10	29	9	HABILITADO
114083	BRUNO ATILIO SIMIONATO	19	10	29	10	HABILITADO
113441	DANIEL SOARES DA SILVA	21	7	28	11	HABILITADO
114352	JORGE LUIZ GOMES NOGUEIRA	18	10	28	12	HABILITADO
113557	ALEX TOBIAS DE JESUS BARBOSA	18	10	28	13	HABILITADO
114613	MAGNO WILSON DA SILVA	20	7	27	14	HABILITADO
114478	CESAR DIEGO DE LIMA BERTOLANI	20	7	27	15	HABILITADO
114106	NILSON BERGAMO	17	10	27	16	HABILITADO
113588	RICARDO SILVÉRIO DE GODOY	19	7	26	17	HABILITADO
113509	RONALDO RUELA RODRIGUES	15	10	25	18	HABILITADO
114430	JÚNIOR ÂNGELO DE CASTRO	15	10	25	19	HABILITADO
113455	EDIOMAR FERNADES MACEDO	15	10	25	20	HABILITADO



OPERADOR DE MÁQUINA

Para esse cargo não houve candidato habilitado

E para chegar ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 26 de abril de 2023
Prefeitura Municipal de Cabreúva

REALIZAÇÃO:





Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007733.

LOTE: 2- **QUADRA:** G.

LOTEAMENTO: JARDIM FAZENDINHA REAL.

BAIRRO: BONFIM- AVENIDA PASCOAL SANTI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: VALDIR MENDES TEODORO.

AR: OV 40146100 0 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada, passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.

Conselhos Municipais**Conselho Municipal do Idoso - CMI**

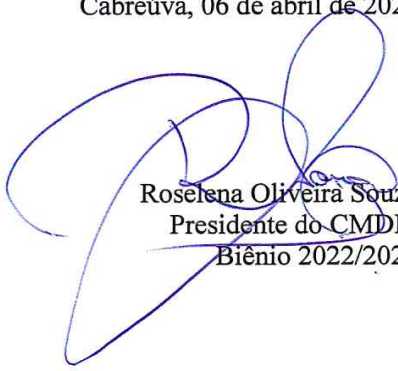
Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

Resolução nº 03/ 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/ Cabreúva, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018, vem respeitosamente através desta, publicar o plano de ação do CMDPI, referente ao ano de 2023, que foi aprovado em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de fevereiro de 2023 e retificado em reunião ordinária, ocorrida no dia 06 de abril de 2023.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições anteriores.

Cabreúva, 06 de abril de 2023


Roselena Oliveira Souza
Presidente do CMDPI
Biênio 2022/2024

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315-045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

PLANO DE AÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

2023

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

IDENTIFICAÇÃO

Dados do Município: Prefeitura Municipal de Cabreúva – São Paulo

CNPJ nº: 46.634.432/0001-55

Endereço: Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva – SP – CEP 13315-000

Telefone: (11) 4528 8300

E-mail: gabinete@cabreuva.sp.gov.br

Site: www.cabreuva.sp.gov.br

Prefeito Municipal: Antônio Carlos Mangini

Nível de Gestão: Básica

Porte do município: Pequeno Porte II

Órgão responsável pela Gestão do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social: Cecília Aparecida Xavier De Oliveira França

Endereço: Rua Marciano Xavier, nº 528 – Centro CEP: 13315- 045

Telefone: (11) 4528 0509

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

E-mail: sec.assistenciasocial@cabreuva.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Cidade: Cabreúva - SP

Endereço: Rua Marciano Xavier, nº 528 – Centro CEP: 13315- 045

Telefone: (11) 4528 0509

Ato de Criação: Lei nº 2.206 de 08 de agosto de 2018

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI

Nome: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CNPJ: 263534730001/66

Secretaria a qual está vinculado: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: 11 4528 0509

Ato de Criação: Lei Municipal nº 1.983 de 13 de maio de 2013

Composição Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDPI

Representantes Governamentais:

ANA PAULA DA SILVA	Titular – Poder Público
--------------------	-------------------------

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



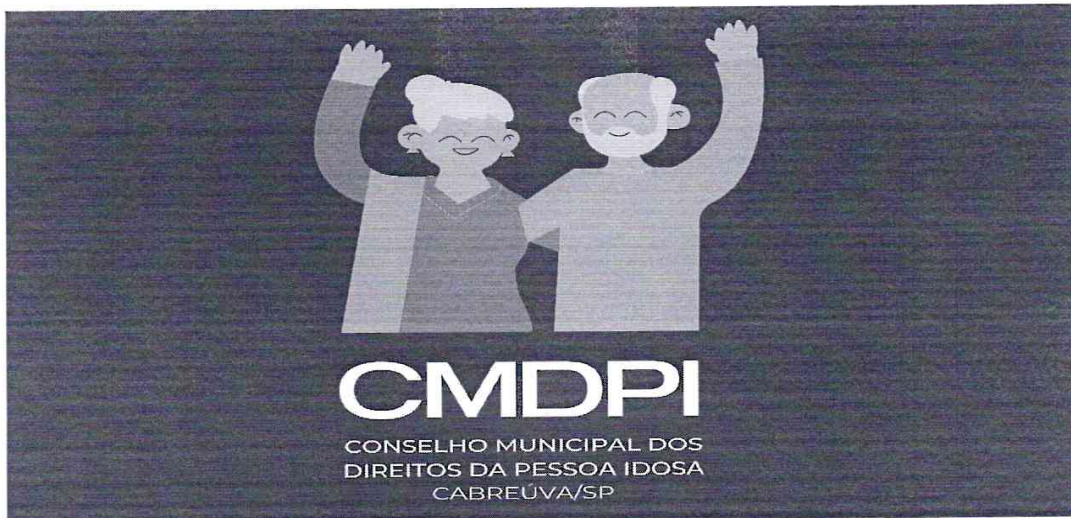
Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

ÉRIKA DE FÁTIMA NAVARRO	Suplente – Poder Público
AGDA CASTILHA PILOTO	Titular – Poder Público
MARIA SALETE OLIVEIRA DOS SANTOS	Suplente – Poder Público
MARIA IGNÊS VAZ AMIRAT	Titular – Poder Público
WELIRSON TELES	Suplente – Poder Público
PAULO ELIAS CORAZZA	Titular – Poder Público
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO	Suplente – Poder Público
FERNANDO HENRIQUE B. DE SOUZA	Titular – Poder Público
GIVANILDO ANTONIO DO AMARAL	Suplente – Poder Público

Representantes da Sociedade Civil (usuários):

PEDRO PAULO ALBINO	Titular – Sociedade Civil
MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA	Suplente – Sociedade Civil
ROSELENA OLIVEIRA SOUZA	Titular – Sociedade Civil

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

ELIANA CORDEIRO ALVES SANTOS	Suplente – Sociedade Civil
FÁTIMA IZABEL BARROS	Titular – Sociedade Civil
ESMERALDA SILVA BRITO	Suplente – Sociedade Civil
ALDO BAETA DE MIRANDA	Titular – Sociedade Civil
JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA	Suplente – Sociedade Civil

INTRODUÇÃO

O Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos. Pretende fomentar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para a promoção, defesa e a proteção integral as pessoas idosas do município de Cabreúva – SP e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade o fomento a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral. Elaborado em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, nas reuniões ordinárias ocorridas nos dias 01/12/2022 e 09/02/2023.

Este Plano de Ação é uma ferramenta de gestão, utilizada para planejamento, tendo por objetivo a identificação das ações que serão executadas pelo CMDPI de Cabreúva, utilizando os recursos alocados para estes fins.

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previstos na LOA Municipal, permite o acompanhamento da execução das atividades realizadas para atingir os objetivos e as metas traçadas, representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito das pessoas idosas. Sua efetivação depende de um conjunto de ações articuladas entre as políticas públicas: Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Mobilidade e Trânsito, Esporte, além dos atores do Sistema de Garantias de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Poder Judiciário e Ministério Público.

IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi instituído através da Lei Municipal nº 1.685 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei nº 2.206 de 08 de agosto de 2018, caracterizando-se como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador, controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do municipal. É composto por 10 membros, de forma paritária entre representantes do poder público e representantes da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa institui seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deve proporcionar o apoio técnico-administrativo necessário para o funcionamento do Conselho Municipal dos

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

Direitos da Pessoa Idosa, providenciando instalações fixas e adequadas, com pelo menos uma sala com equipamentos e recursos humanos para os trabalhos permanentes e um espaço para as reuniões plenárias periódicas.

O Conselho possui Regimento Interno, onde se encontra disciplinado a sua estrutura de funcionamento, competências, das reuniões e disposições gerais.

Identificação do Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa (FMDPI) de Cabreúva – SP

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI se constitui em instrumento para viabilizar a implementação de ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003), regulamentado a nível municipal pela Lei nº 1.983, de 13 de maio de 2013.

São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI:

- I- recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência a Pessoa Idosa;
- II- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III- doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas;

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do FMDPI, realizadas na forma da Lei;

V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias, oriundas de financiamentos das atividades econômicas, da prestação de serviços e de outras transferências que o FMDPI terá direito a receber por força da Lei e de convênio no setor;

VI- produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII- doações em espécie feitas diretamente ao FMDPI;

VIII- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito. Os recursos que compõem o FMDPI serão depositados em instituições financeiras. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento da programação.

O FMDPI está vinculado ao Gabinete do Prefeito e será administrado pelo Conselho Municipal dos Direito do Idoso, e os recursos captados ou a ele atribuídos utilizados, exclusivamente, para o custeio da programação elaborada pelo colegiado.

Diagnóstico do Município

Cabreúva é um município da Aglomeração Urbana de Jundiaí, no estado de São Paulo, no Brasil. Sua população, conforme dados do IBGE de 2019, era de 49.11707 habitantes. Possui uma área territorial de 259 km². Foi fundada no início do século XIX por um membro da família Martins e Ramos, do Município de Itu, que subiu o rio Tietê à procura de um lugar para instalar-se até encontrar um vale situado entre três serras - que

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

viriam a ter os nomes de "Japi", "Guaxatuba" e "Taguá". Inicialmente, dedicou-se ao cultivo de cana-de-açúcar para a fabricação de aguardente, com a instalação de um engenho e a utilização de mão de obra escrava. A produção de aguardente daria origem à base da economia local durante várias décadas, justificando o apelido do município: "Terra da Pinga". No início do século XIX, foi erguida uma capela em homenagem a São Benedito. Em 1856, foi erguida a igreja matriz atual, em homenagem a Nossa Senhora da Piedade.

O nome do município é originário da árvore cabreúva (*Myrcarpus Frondosus*), da família Martins e Ramos. "Cabreúva" procede do tupi antigo *kaburé'yba*, que significa "planta do caburé" (*kaburé*, "caburé" + *yba*, "planta"). A paisagem é dominada por duas formações geográficas destacadas: as serras (Japi, Guaxatuba e Taguá) e o Rio Tietê.

De acordo com Censo – 2010 a População Total era 41.643, urbana: 35.295 e rural: 6.348, homens: 21.114 e mulheres: 20.529. Densidade demográfica (hab./km²): 160,28. Mortalidade infantil até 1 ano (por mil): 16,02. Expectativa de vida (anos): 71. Taxa de fecundidade (filhos por mulher): 2,56. Taxa de Alfabetização: 90,05%. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,774. IDH-M Renda: 0,709. IDH-M Longevidade: 0,769. IDH-M Educação: 0,845. Fonte: (IPEADATA)

Com base no levantamento de informações das bases do Cadastro Único, 11.772 idosos encontram-se inscritos no município. Destes 520 pessoas idosas recebem o Benefício de Prestação Continuada a Pessoa Idosa (BPC), acima de 65 anos e 218 pessoas idosas beneficiárias do Bolsa Família.

Balanco de Denúncia encaminhadas pelo canal do Disque Direitos Humanos e ouvidoria municipal, recebidas pelo CMDPI no 1º Trimestre de 2023

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

No primeiro trimestre de 2023 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cabreúva, recebeu 15 denúncias de Violação de Direitos contra a Pessoa Idosa, destas 13 foram realizadas no canal do Disque Direitos Humanos e 2 no setor de ouvidoria municipal.

Um dos tipos de violência mais recorrente é a negligência, que se dá quando os responsáveis pela pessoa idosa deixam de oferecer cuidados básicos, como higiene, saúde, medicamentos, proteção, garantia de seus direitos fundamentais. Posteriormente, o abandono, que é considerado uma forma extrema de negligência. Se constata quando há ausência ou omissão dos familiares ou responsáveis, governamentais ou institucionais, de prestarem socorro a um idoso que precisa de proteção. Há, ainda, a violência física, quando é usada a força para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, ferindo, provocando dor, incapacidade ou até a morte. E a sexual, quando a pessoa idosa é incluída em ato ou jogo sexual, com objetivo de obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças. A psicológica ou emocional é a mais sutil das violências. Inclui comportamentos que prejudicam a autoestima ou o bem-estar da pessoa idosa, entre eles, xingamentos, constrangimento, impedimento de que vejam amigos e familiares, colocando o em situação de isolamento social, em casos cárcere privado. Por último, há a violência patrimonial, financeira ou material, que é a exploração imprópria ou ilegal das pessoas idosas ou o uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

No município de Cabreúva, as denúncias recebidas pelo CMDPI são encaminhadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para avaliação e conduta da equipe técnica. Identificada situação de risco social e/ ou

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

violação de direitos contra a Pessoa Idosa, essas famílias são inseridas em acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), visando o enfrentamento a situação de violação e a garantia da proteção integral. Para a efetividade do exposto, caso necessário, são realizadas articulações com Sistema de Garantia de Direitos, inclusive o Ministério Público e demais políticas públicas.

Conclusão

Diante das situações expostas e da necessidade de organizar ações destinadas a defesa, proteção e garantia de direitos da Pessoa Idosa o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gestão 2022/ 2024, elaborou esse plano, o qual foi aprovado em reunião ordinária, ocorrida no dia 09/02/2023.

Este plano de ação foi construído em conjunto, por representantes do poder público, das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e sociedade civil, representadas pelo público a que este especialmente se destina, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com a Política Nacional da Pessoa Idosa e outras diretrizes e leis pertinentes a essa temática. Este plano de ação, que será regido pelos seguintes princípios e diretrizes:

PRINCÍPIOS

I - A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - A pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral.

DIRETRIZES

I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - Participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - Priorização do atendimento a pessoa idosa através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção das pessoa idosa que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - Descentralização político-administrativa; V - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - Priorização do atendimento a pessoa idosa em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

PROGRAMAÇÃO

METAS, AÇÕES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM 2023

META I	<u>Projeto Canto e Coral</u>
OBJETIVO	Ampliar trocas culturais, de vivências, desenvolvimento de pertença, identidade, protagonismo, fortalecer vínculos familiares, fomentar a socialização e convivência comunitária
METODOLOGIA	<p>Realizar atividades/oficinas que contribuam no processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia de sociabilidades, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de situações de risco social;</p> <p>Oferecer oficinas que estimulem para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;</p> <p>Propiciar vivências que valorizem e estimulem para o desenvolvimento das pessoas idosas.</p> <p>Contratar instrutores, professores/profissionais liberais e/ou educadores físicos, condizentes com as ações planejadas;</p> <p>Aquisição de material didático, transporte, alimentação, uniformes necessários para a realização das</p>

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

	atividades/oficinas.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CMDPI
PARCEIROS	SADS, CMDPI e empresa CROWN
PRAZO	12 meses
FINANCEIRO	Utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o valor de R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	Os valores serão disponibilizados de acordo com as necessidades informadas no decorrer das etapas das atividades/oficinas, através da apresentação dos comprovantes/orçamentos.

META II	<u>Capacitação para os conselheiros</u>
OBJETIVO	Capacitar conselheiros e formar multiplicadores para atuarem nos processos de fortalecimento das políticas públicas voltadas a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa
METODOLOGIA	Disponibilização de cursos, palestras, formação aos conselheiros
RESPONSÁVEL	CMDPI e SADS
PRAZO	3 meses

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

FINANCEIRO	Utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	Os valores serão disponibilizados de acordo com as necessidades informadas no decorrer das etapas da capacitação, através da apresentação dos comprovantes/orçamentos.

META III	<u>Promover a sensibilização da sociedade, no que tange ao enfrentamento das situações de Violações de Direitos contra a Pessoa Idosa e dar publicidade a prioridades, garantidas por lei.</u>
OBJETIVO	Fomentar a sensibilização da família e sociedade acerca do compromisso na defesa dos direitos da pessoa idosa
METODOLOGIA	Fixar cartazes em pontos estratégicos: postos de Saúde, bancos, Lotéricas, realizar campanhas, dentre outros
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e CMDPI
PRAZO	10 meses
FINANCEIRO	Utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

	reais)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	Os valores serão disponibilizados, de acordo com as necessidades apresentadas e aprovadas pelo CMDPI, no decorrer das etapas de realização.

META IV	<u>Realização de campanhas Junho Violeta e Semana da Pessoa Idosa, em conformidade com calendário municipal</u>
OBJETIVO	Fomentar garantia da defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa, através de atividades que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários.
METODOLOGIA	Realizar palestras, encontros, rodas de conversa, jogos voltados socialização/ integração da pessoa idosa
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e CMDPI
PRAZO	9 meses
FINANCEIRO	Utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

META V	<i>Dar publicidade as ações do CMDPI</i>
OBJETIVO	Dar visibilidade as campanhas, ações do CMDPI, dentre outras atividades, pertinentes a essa temática.
METODOLOGIA	Divulgação através de banners, folders, camisetas, sites, redes sociais e site da prefeitura municipal de Cabreúva.
RESPONSÁVEL	CMDPI e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
PRAZO	12 meses
FINANCEIRO	Utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	Os valores serão disponibilizados de acordo com as necessidades, no decorrer das etapas da efetivação da proposta, através da apresentação dos comprovantes/orçamentos.

A propositura das ações, aqui elencadas, foram elaboradas em consonância com as propostas da última conferência municipal, realizada em 2018 e tem por finalidade a o incentivo a efetivação das metas.

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com

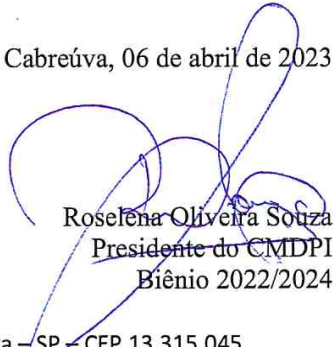


Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

Calendário Reunião Ordinárias do CMDPI – 2023

Janeiro	Dia 05 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Fevereiro	Dia 09 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Março	Dia 02 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Abril	Dia 06 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Mai	Dia 04 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Junho	Dia 01 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Julho	Dia 06 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Agosto	Dia 03 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Setembro	Dia 14 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Outubro	Dia 05 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Novembro	Dia 09 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.
Dezembro	Dia 07 às 10 horas, no CRAS Vilarejo, sito a Rua Madagascar, 186 Vilarejo.

Cabreúva, 06 de abril de 2023


Roselena Oliveira Souza
Presidente do CMDPI
Biênio 2022/2024

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.045
Tel: (11) 4528-0509 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdi.cabreuva@gmail.com

Conselho Tutelar**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 24 de abril de 2023

Ofício nº 17 / 2023**Para:** Setor de Comunicação**Referente:** Lista de inscritos para a eleição do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, vem informar que foram inscritas 11 candidatas ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme edital do Diário Oficial do dia 31 de março de 2023.

Segue cópia da lista com nome e o número das candidatas, para serem publicadas, para darmos sequência nas próximas etapas.

Certo de poder contar com Vosso imprescindível apoio e celeridade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Flavio de Araujo Cruz**

Presidente do CMDCA (2022/2024)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

LISTA DOS INSCRITOS;

01 – VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA

02 – FRANCISCA ADA RAMOS GONÇALVES

03 – VIVIAN VANZO COSTA DA SILVA

04 – LAIS GUIMARÃES DE CARVALHO

05 – JAQUELINE MORAES ALVES

06 – FABIANA ALVES DE LIMA

07 – ELIZA YASMINS BUENO DE SOUZA

08 – ELIZABETH PARREIRA MALVEZZI

09 – ANA PIRES MALAQUIAS DE AGUIAR

10 – RAQUEL DE CAMARGO COLINI

11 – JULIANA DE CARVALHO CAVALCANTE



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA
Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, **PUBLICA-SE**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 013**, de 17 de abril de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Câmara Municipal de Cabreúva, 28 de abril de 2023.

CARLOS DONIZETI DE OLIVEIRA
Vereador – Vice-Presidente
Presidente em Exercício

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095
Cabreúva – “Cidade da Amizade”



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA MESA Nº 002/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM HOME OFFICE PELO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 33, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 24 de setembro de 2021, que estabelece que o Procurador Jurídico é vinculado administrativamente à Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Procurador Jurídico da Câmara autorizado a realizar até 3 (três) dias de sua jornada semanal de trabalho em *home office*.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o Presidente da Câmara ou a Mesa Diretora poderão solicitar o trabalho presencial em ocasiões e dias específicos.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de abril de 2023.

A MESA DIRETORA,



CARLOS DONIZETI DE OLIVEIRA

Vereador Vice-Presidente
Presidente em Exercício


VITOR DAVI RICCI CAMARGO
Vereador – 1º Secretário


GIANCARLO MOREIRA GAMA
Vereador – 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (27/04/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria